CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PARECER COREN-SP GAB Nº 052 / 2011

Assunto: Aplicação do instrumento Avaliação da Melhoria de Qualidade – AMQ - pelo profissional Enfermeiro

1. Do fato

Solicitado parecer sobre aplicação do instrumento Avaliação da Melhoria da Qualidade – AMQ, elaborado pelo Ministério da Saúde, para avaliar as atividades desenvolvidas pelas equipes do Programa de Saúde da Família – PSF, por Enfermeiro supervisor destas equipes.

2. Da fundamentação e análise

O Ministério da Saúde, a partir do ano de 2003 e com apoio do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, está implementando o Projeto de Expansão e Consolidação à Saúde da Família – PROESF. Este projeto tem como objetivo a ampliação do acesso aos serviços de atenção básica à saúde por meio da expansão da Estratégia Saúde da Família – ESF; intervir no processo de trabalho das equipes da ESF, por meio de investimentos em atividades de formação e capacitação dos profissionais; e o aumento da efetividade e melhoria do desempenho do serviço, com a incorporação de processos sistemáticos de planejamento, monitoramento e avaliação.[1]

O PROESF foi dividido em três fases, encontrando-se atualmente na segunda. Esta fase, prevista para ser desenvolvida entre os anos de 2008 e 2011, é subdividida em três componentes, sendo o terceiro, destinado a questões de avaliação e monitoramento, onde uma das ações é disponibilizar aos gestores municipais e suas equipes de ESF a proposta de Avaliação para Melhoria da Qualidade da Estratégia Saúde da Família (AMQ).[1]

A AMQ é uma metodologia de autogestão dos processos de melhoria da qualidade, desenvolvida especificamente para a ESF, em cooperação técnica com a Organização Panamericana de Saúde - OPAS. Possui como eixos centrais o estabelecimento dos

parâmetros de qualidade, a avaliação como instrumento de gestão e tomada de decisões e o compromisso com a qualidade na atenção à saúde. Desta forma, foram elaborados cinco instrumentos de autoavaliação específicos e dirigidos para gestores municipais de saúde, coordenadores da ESF, unidade da ESF, equipe da ESF e profissionais de nível superior da ESF.[2]

Para a proposta AMQ, qualidade e padrão de qualidade são definidos como:[3]

> *"... qualidade em saúde será definida como o grau de atendimento a padrões de qualidade estabelecidos frente às normas e protocolos que organizam as ações e práticas, assim como aos conhecimentos técnicos e científicos atuais, respeitando valores culturamente aceitos. Serão considerados, ainda, o atendimento às necessidades de saúde percebidas e as expectativas dos usuários, suas famílias, bem como a resposta às necessidades definidas tecnicamente.*
>
> ...
>
> *Um padrão é definido como um nível de referência de qualidade que deve ser atingido pela organização com fins de demonstrar um determinado grau de qualidade e excelência. O padrão é a declaração da qualidade esperada. O seu sentido é afirmativo ou positivo e eles expressam expectativas e desejos a serem alcançados. Na formulação dos padrões de saúde deve-se considerar que sejam apropriados ao momento, aceitáveis para os usuários e aplicáveis."*

Os princípios para construção dos padrões de qualidade (identificação e definição conceitual; identificação e definição do tipo de padrão; definição precisa do alcance do padrão; definição clara do processo de elaboração dos padrões; permissão para avaliação do desempenha e revisão contínua dos padrões) devem reunir características básicas como abrangência, sensibilidade para evidenciar mudanças e facilidade na aplicação.[3]

Neste sentido, fica claro que a qualidade deve ser entendida como um parâmetro da avaliação, sem o qual o serviço prestado pelas organizações de saúde estaria fortemente comprometido. Dessa maneira, a ação de avaliação do funcionamento dos serviços de saúde é de investigar, estabelecer e aperfeiçoar os conceitos de qualidade, bem como o de estimular o desenvolvimento de padrões mais elevados de atendimento.[4]

A AMQ é uma proposta à qual os gestores municipais deverão aderir de maneira voluntária e participativa. Esta adesão será instituída mediante realização de cadastro e as auto-avaliações serão aplicadas por meio de todos os instrumentos disponíveis, sendo utilizado um sistema informatizado, acessível via internet, desenvolvido para receber o registro dos resultados das auto-avaliações. O banco de dados permite a emissão de diversos relatórios para realização das análises. Desta forma, os municípios terão informações que possibilitarão a identificação de situações problema e consequente revisão e modificação de processos de trabalho, mediante intervenções possíveis dentro das condições locais. Para a implantação das intervenções, planos de ação para melhoria da gestão, da estrutura e dos processos selecionados deverão ser elaborados. A adesão possibilita ao município apoio técnico e acesso a todos os recursos oferecidos pelo projeto.[3]

Sendo assim, o cadastramento ao projeto AMQ só poderá ser reavaliado com o consentimento do gestor. Porém, todos os materiais estão disponíveis para consulta e impressão, podendo ser utilizados por qualquer equipe da ESF ou seus profissionais, como referência para seu trabalho.[5]

A profissão de enfermagem, suas categorias e respectivas atribuições, está regulamentada pela Lei 7.498/1986, regulamentada pelo Decreto 94.406/1987. As competências do Enfermeiro estão elencadas, de acordo com a Lei citada, no artigo 11[6]:

> *"Art. 11 – O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe:*
>
> *I – **privativamente**:*
>
> *...*

c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem;

...”(grifo nosso).

3. Da Conclusão

Diante do exposto, tem-se que o Enfermeiro poderá utilizar a proposta AMQ como instrumento complementar para avaliar as ações de enfermagem desenvolvidas pela ESF. Porém, a adesão a proposta, perante o Ministério da Saúde, bem como a garantia de acesso a todos os recursos e apoio técnico disponibilizado pela proposta, somente será possível, com apoio e autorização do gestor municipal.

Recomenda-se ainda que, quando da utilização da proposta AMQ sem decisão do gestor municipal, a coordenação municipal da ESF seja cientificada de sua aplicação, como instrumento de apoio à gestão de enfermagem.

É o nosso parecer.

São Paulo, 27 de junho de 2011.

Enfª Mirela Bertoli Passador
COREN-SP 72.376

Enfª Daniella Cristina Chanes
COREN-SP 115.894

Revisão Técnico-Legislativa

Enfª Regiane Fernandes
COREN-SP 68.316

Enfº Claudio Alves Porto
COREN-SP 2.286

Referências

1. Brasil. Ministério da Saúde. PROESF – Expansão e Consolidação Saúde da Família. Disponível em: HTTP://dab.saude.gov.br/proesf/conheca.php. Acesso em: 03/06/2011.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Avaliação para Melhoria da Qualidade da Estratégia Saúde da Família. Disponível em: HTTP://dtr2002.saude.gov.br/proesf/autoavaliacaoesf/paginas/amqOquee.asp. Acesso em: 03/06/2011.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Documento Técnico: Avaliação para Melhoria da Qualidade da Estratégia Saúde da Família. 3ª Ed. Brasília: Editora MS, 2008. Disponível em: HTTP://dtr2002.saude.gov.br/proesf/autoavaliacaoesf/Home/pdf/doc_tec_amq_portugues.pdf. Acesso em: 03/06/2011.
4. Pertence, PP; Melleiro, MM. Implantação de ferramenta de gestão de qualidade e, Hospital Universitário. Rev Esc Enferm USP 2010; 44(4):1024-31.
5. Brasil. Ministério da Saúde. Avaliação para Melhoria da Qualidade da Estratégia Saúde da Família. Disponível em: HTTP://dtr2002.saude.gov.br/proesf/autoavaliacaoesf/paginas/WebHelp/nr3.htm.
6. Brasil. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.